

EDITAL

11° CONCURSO DE ROTEIROS RUCKER VIEIRA

A Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), por intermédio da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Meca), torna pública a realização da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, iniciativa integrante do Programa Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, com desdobramento na ação Promoção e Intercâmbio de Eventos Educacionais e Culturais. O certame é destinado a selecionar e premiar dois projetos de documentário, visando gerar audiovisuais destinados à utilização como ferramenta em processos educacionais alinhados às diretrizes do Ministério da Educação e com vistas a estimular a produção independente de audiovisual do Brasil, nos termos de que dispõem o Art. 52, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1° – Constitui objeto da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, a seleção de 02 (dois) projetos para realização de documentário para televisão, com a temática: CINEMA E EDUCAÇÃO – OLHARES E SABERES SOBRE A REALIDADE, em consonância com a necessidade de implementação da Lei 13.006/14, que prevê "a exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais."

Art. 2° – Para os efeitos deste Edital, entende-se que o documentário premiado deverá ter duração de 26 minutos, devendo sua matriz original de captação ser executada por suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; com a trilha sonora mixada em 2.0 (Stereo) ou 2.1 (Stereo com canal discreto de frequências baixas); NÃO sendo admitidos formatos de captação standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. Devendo ser apresentadas à Fundaj 02 (duas) cópias em arquivo MOV H264 ou suporte tecnologicamente superior e outras 02 (duas) cópias em DVD.

Art. 3º – Serão premiados os 02 (dois) melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora composta por 05 (cinco) membros e formada para esta finalidade.



- Art. 4º Os documentários produzidos serão exibidos na grade de programação da TV Brasil, parceira da Fundaj nesta ação.
- § 1° As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais.
- § 2° A classificação etária das obras audiovisuais deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

CAPÍTULO II

DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 5° – As inscrições para o concurso são gratuitas e deverão ser realizadas pelos proponentes, ou por seus procuradores, entre os dias **10 DE AGOSTO DE 2015** e **30 DE SETEMBRO DE 2015**, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18h, na Massangana Multimídia Produções (MMP), localizada no endereço abaixo indicado:

Fundação Joaquim Nabuco

Massangana Multimídia Produções

Rua Dois Irmãos, 92 - Campus Anísio Teixeira - Apipucos

52071-440 - Recife / PE Tel.: (81) 3073-6710 | 3073-6819

- §1º Também serão admitidas inscrições via Correios, postadas exclusivamente como Encomenda PAC ou Sedex, até o último dia estabelecido para as inscrições, as quais deverão ser dirigidas diretamente à MMP da Fundação Joaquim Nabuco, no endereço constante neste Artigo.
- § 2° Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- § 3º Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Artigo, tampouco aquelas apresentadas fora do prazo nele estabelecido.
- § 4° Os procuradores dos concorrentes deverão apresentar procuração pública ou particular, com firma reconhecida, nominal, contendo os poderes específicos para a representação.
- § 5º Os trabalhos deverão ser apresentados no ato da inscrição, na forma estabelecida no Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



Art. 6º – Poderão se inscrever na 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira apenas pessoas físicas e jurídicas sediadas no Brasil.

Parágrafo único – Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto.

Art. 7º – Para efetuar a inscrição na 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, o proponente deverá entregar, ou enviar pelos Correios, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

- I. Um envelope destinado à Documentação de Habilitação;
- II. Um envelope contendo 06 (seis) vias, encadernadas e numeradas, do Projeto Técnico com indicação do pseudônimo do proponente em cada via.
- § 1º No caso das inscrições feitas via Correios, os dois envelopes lacrados, citados neste artigo, deverão ser enviados juntos, em um mesmo pacote, no qual não poderá constar o nome verdadeiro do proponente, e sim, o seu pseudônimo.
- § 2° O Edital da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira e os formulários padrão estarão disponíveis pela internet, no sítio http://www.fundaj.gov.br
- § 3º Serão encaminhados à Comissão Julgadora apenas os projetos que estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Artigo.
- Art. 8° O Projeto Técnico deverá conter, obrigatoriamente, em todas as suas vias, as seguintes informações:
 - I. Título do projeto e pseudônimo do autor;
 - II. Resumo do documentário (no máximo 10 linhas, corpo 11), sintetizando a ideia cinematográfica/audiovisual do projeto de documentário. Essa ideia deverá conter, em si, uma visão original da temática abordada, além da indicação dos principais personagens reais do documentário, expressões artísticas e/ou culturais, bens materiais e/ou imateriais, imagens de arquivo, manifestações da natureza, etc;
 - III. Justificativa para o recorte temático do documentário e para a estratégia de abordagem (no máximo 1 lauda ou 30 linhas, corpo 11);



- IV. Proposta narrativa e estética do documentário (no máximo 2 laudas ou 60 linhas, corpo 11), indicando de que maneira o tema será abordado pelo documentarista e como será estabelecida a relação com a câmera e a construção da narrativa. Não se trata, no entanto, da descrição do tema ou de sua importância, mas de como o proponente pretende desenvolver a sua ideia e o que vai apresentar como resultado enquanto obra audiovisual. Ao descrever a proposta, o proponente poderá apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;
- V. Estrutura preliminar do roteiro;
- VI. Orçamento;
- VII. Plano de Produção;
- VIII. Comprovante de Registro do Roteiro ou do Argumento na Fundação Biblioteca Nacional (FBN), sendo válido também o protocolo de registro do roteiro ou do argumento emitido pela FBN.
- § 1° Os itens VI e VII deverão ser preenchidos em formulário padrão, disponível no sítio http://www.fundaj.gov.br
- § 2º Anexo ao Projeto Técnico, deverão constar, em separado, Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, e Carta de Anuência de participação dos personagens propostos e identificados nominalmente no projeto, ou seus representantes legais.
- Art. 9º Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas que obrigatoriamente apresentarem a seguinte documentação:
 - I. Ficha de Inscrição de Pessoa Física assinada pelo proponente (disponível no www.fundaj.gov.br);
 - II. Cópia de comprovante de que reside há pelo menos 2 (dois) anos no Brasil, no caso de participante estrangeiro;
 - III. Cédula de Identidade e do CPF/MF;



- IV. Currículo resumido do proponente (máximo de 01 lauda);
- V. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (original);
- VI. Declaração de compromisso formal do proponente em complementar os recursos de produção da obra audiovisual proposta, na hipótese de os custos excederem o valor do prêmio determinado, sem prejuízo dos prazos estabelecidos neste Edital;
- VII. Declaração formal e expressa do proponente de que o projeto apresentado é inédito, informando estar de acordo com este Edital e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção;
- VIII. Declaração de que não há na equipe técnica e/ou de criação do projeto, nenhum profissional com vínculo com a Fundação Joaquim Nabuco ou com seus servidores em nenhuma etapa de realização do projeto.
- § 1º Os documentos do item III deverão ser apresentados sob a forma de cópia autenticada por cartório competente.
- § 2º Serão aceitos, para fins de inscrição na 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, apenas os comprovantes de residência emitidos em nome do proponente.
- § 3º Em caso de o projeto ser de autoria de duas ou mais pessoas físicas, deverão constar, na Ficha de Inscrição, apenas os dados de um dos autores, o qual será considerado como legal e exclusivamente habilitado para receber o montante do prêmio, se o seu projeto for o vencedor.
- Art. 10 Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que obrigatoriamente apresentarem a seguinte documentação:
 - I. Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (disponível no <u>www.fundaj.gov.br</u>) assinada pelo proprietário ou diretor da empresa;



- II. Comprovante de que a empresa funciona há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil;
- III. Declaração de compromisso formal da empresa proponente em complementar os recursos de produção da obra audiovisual proposta, na hipótese de os custos excederem o valor do prêmio determinado, sem prejuízo dos prazos estabelecidos neste Edital;
- IV. Currículo resumido de atividades da empresa proponente, com no máximo 01 (uma) lauda;
- V. Cédula de Identidade e CPF/MF do(s) diretor (es) da empresa;
- VI. Contrato Social da empresa e suas respectivas alterações, comprovando seus endereços e seus fins de produção audiovisual;
- VII. Registro ou Inscrição na entidade de classe competente;
- VIII. Demonstração Contábil do último exercício (Balanço e DRE);
 - IX. Certidão Negativa de Pedido de Falência e de recuperação judicial;
 - X. Inscrição no CNPJ;
 - XI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Certidão das Contribuições Previdenciárias e as devidas, por lei, a terceiros;
- XIV. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);
- XV. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal);
- XVI. Declaração formal e expressa do proponente de que o projeto apresentado é inédito, informando estar de acordo com este Edital e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção;



- XVII. Declaração de que não há na equipe técnica, e/ou de criação do projeto nem da empresa, nenhum profissional com vínculo com a Fundação Joaquim Nabuco ou com seus servidores em nenhuma etapa de realização do projeto.
- § 1º Os documentos do item V e VI deverão ser apresentados sob a forma de cópia autenticada por cartório competente.
- § 2° Em caso de o projeto ser de autoria de duas ou mais empresas, deverão constar, na Ficha de Inscrição, apenas os dados de uma empresa, representada por um único sócio ou representante legal, a qual será considerada como legal e exclusivamente habilitada para receber o montante do prêmio, se o seu projeto for o vencedor.
- § 3º Os proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, em sendo contemplados, não poderão receber a premiação como Pessoa Física, nem esta como Pessoa Jurídica.
- Art. 11 Este Edital estará disponível no sítio http://www.fundaj.gov.br
- § 1° O ato de inscrição implica a aceitação irrestrita, pelo proponente, de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com a Lei ou com o presente Edital.
- § 2º Serão eliminadas as inscrições de proponentes nas quais figurem agentes públicos da Fundação Joaquim Nabuco, membros e consultores da organização do Concurso e membros da Comissão Julgadora, parentes em 1º grau de consanguinidade ou afinidade dos supracitados e pessoa jurídica de direito público, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.
- § 3° Serão eliminados proponentes que já tenham sido contemplados pelo Concurso de Roteiros Rucker Vieira (em qualquer edição anterior) ou em algum outro edital público e/ou se o documentário premiado tiver sido exibido em qualquer meio de difusão, seja de radiodifusão, cinema, internet e eventos públicos audiovisuais, ou que, até a data de assinatura do Contrato de Realização da Obra com Cessão Parcial de Direitos não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização.



§ 4º – As hipóteses de eliminação previstas neste Edital serão aplicadas mesmo depois do pagamento da premiação aos vencedores, com a consequente devolução do valor do prêmio pago, corrigido monetariamente.

§ 5° – Para efeitos deste Edital, entende-se como documentário inédito aquele que, até a data de assinatura do Contrato de Realização da Obra com Cessão Parcial de Direitos, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização, que não tenha sido contemplado em nenhum outro edital público e que não tenha sido exibido em nenhum meio de difusão, seja radiodifusão, cinema, internet e/ou eventos públicos audiovisuais.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO JULGADORA E DA PREMIAÇÃO

Art. 12 – A Comissão Julgadora, designada por ato do Presidente da Fundaj, será constituída por cinco membros, profissionais e/ou especialistas da área audiovisual, de comunicação, artes e de ciências humanas.

§ 1° – A Comissão Julgadora se reunirá na sede da Fundaj para julgar os Projetos Técnicos, na forma deste Edital, bem como para a apresentação do resultado final, que deverá ocorrer impreterivelmente, em até (225) duzentos e vinte e cinco dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

§ 2º – A reunião se dará de forma presencial, e, em caso de impossibilidade de comparecimento de um ou mais membros da Comissão Julgadora, ocorrerá por conferência de voz.

§ 3º – Na hipótese de membro da Comissão Julgadora do Concurso estar impossibilitado de comparecer à reunião, de forma presencial, ou por conferência de voz, a Presidência da Fundaj designará, através de Portaria, um substituto.

§ 4° – A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e será publicada no *Diário Oficial da União* (DOU), no prazo de 01 (um) mês, a contar da data de realização da reunião.

§ 5° – O resultado do concurso será divulgado no sítio www.fundaj.gov.br



Art. 13 – Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Fundaj, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado do Concurso no DOU.

Art. 14 – O vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado do Concurso no DOU, para a assinatura do Contrato de Realização da Obra, com Cessão Parcial de Direitos.

Art. 15 – A Fundaj concederá dois prêmios no valor bruto de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

§ 1º – Sobre o valor total do prêmio, incidirão impostos previstos na legislação em vigor, tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica.

§ 2° – Após a publicação do resultado no DOU, e a assinatura do Contrato de Realização da Obra, firmado entre a Fundaj e cada proponente vencedor, a premiação será paga, em parcela única, mediante apresentação de documentação exigida pelos setores financeiro e jurídico da Fundaj.

§ 3° – O prêmio obriga o vencedor à efetiva realização do projeto premiado, dentro do que estabelece o presente Edital e com o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato de Realização da Obra;

§ 4º – Serão fornecidas informações referentes à contratação e/ou ao pagamento do prêmio apenas, e tão somente, ao vencedor identificado na respectiva Ficha de Inscrição do Projeto, ou à pessoa, por ele, legalmente designada através de instrumento particular de procuração.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS AUTORAIS, CRÉDITOS DE PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 16 – O direito autoral do documentário será de propriedade do realizador, sendo este também legalmente responsável pela utilização de imagens e sons de terceiros em seu trabalho.

Art. 17 – Os realizadores cederão à Fundaj, sem ônus e sem exclusividade, os direitos de exibição e reprodução do documentário, na sua íntegra, exclusivamente para veiculação nos seguintes segmentos:



- I. Estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, públicos e particulares;
- II. Televisões públicas e estatais, de âmbito nacional e internacional, com atuação nas áreas de educação e cultura;
- III. Canais de utilização gratuita de televisão por assinatura, com atuação nas áreas de educação e cultura;
- IV. Empresas e instituições públicas, com atuação nas áreas de educação, cultura e artes;
- V. Associações culturais, comunitárias e pontos de cultura;
- VI. DVDs com os documentários selecionados pelo concurso.
- Art. 18 Os realizadores cederão à Fundaj, sem ônus e sem exclusividade, os direitos de exibição de trechos do documentário nos seguintes segmentos:
 - I. Canais de televisão comerciais, em trechos de até 01 (um) minuto, desde que para fins institucionais;
 - II. Sítios da Fundaj/Ministério da Educação e da TV Brasil, em trechos de até 03 (três) minutos, com a finalidade exclusiva de divulgação do documentário, do concurso e/ou fins institucionais.
- Art. 19 A Fundaj se reserva o direito de inscrever os documentários vencedores da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira em festivais, mostras e outros eventos audiovisuais, de âmbito nacional e internacional.
- Art. 20 A Fundaj e a TV Brasil poderão utilizar, sem ônus, imagens e trechos dos documentários vencedores, e dos respectivos *making ofs*, com a finalidade exclusiva de registro das atividades institucionais e/ou de uso em suas campanhas de comunicação.
- Art. 21 A Fundaj poderá incluir os documentários vencedores em seu acervo de produções, a título de divulgação de sua política de estímulo à produção de conhecimento, através do audiovisual.



Art. 22 – O Ministério da Educação, a Fundaj e a TV Brasil deverão ter suas logomarcas colocadas na abertura dos documentários, sob a chancela "Apresentam".

§ 1° – Nos créditos iniciais dos documentários, deverá ser inserido o texto "Documentário Vencedor da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, promovido pela Fundação Joaquim Nabuco";

§ 2º – Os créditos institucionais da Fundaj, enquanto realizadora do Concurso, deverão ser colocados ao final dos documentários e antes de quaisquer outros créditos;

§ 3° – Demais instituições e empresas terão crédito final nas fichas técnicas dos documentários e nas peças de comunicação sob a chancela "Apoio Cultural" e/ou "Colaboração," permitindo-se a fixação de suas logomarcas em dimensões inferiores a da Fundaj.

Art. 23 – Todo e qualquer material de divulgação dos documentários deverá, a qualquer tempo, fazer referência às entidades listadas neste artigo, bem como ao Concurso de que trata este Edital.

Parágrafo único – Os realizadores deverão obrigatoriamente mencionar, nas entrevistas concedidas, que os documentários são resultado do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, promovido pela Fundação Joaquim Nabuco em parceria com a TV Brasil.

Art. 24 – Antes de qualquer exibição pública, a Fundaj terá direito a realizar um evento de prélançamento dos documentários, nas suas dependências ou em local indicado pela Instituição, com a presença dos realizadores.

§ 1º – Os documentários deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à apreciação da Coordenação da MMP, antes do evento de pré-lançamento referido neste Artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – A liberação do prêmio, no valor bruto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada um dos dois projetos selecionados pela Fundaj, será efetuada aos vencedores da 11ª Edição do Concurso de



Roteiros Rucker Vieira, somente após a homologação dos resultados, a apresentação da documentação exigida neste Edital, devidamente regularizada, bem como de quaisquer outros documentos que se façam necessários, e a assinatura do Contrato de Realização da Obra, com Cessão Parcial de Direitos.

Art. 26 – Após a homologação do resultado da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, feita através de publicação no DOU, 01 (uma) via de cada projeto será encaminhada para o Arquivo da MMP e as demais serão disponibilizadas para reciclagem junto à Comissão de Coleta Seletiva da Fundaj.

Art. 27 – Após a homologação do resultado da 11ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, feita através de publicação no DOU, a Fundaj nomeará, através de Portaria do Presidente, Comissão de Supervisão, integrada por servidores da Massangana Multimídia Produções/Fundação Joaquim Nabuco, para acompanhar a execução técnica do projeto e dirimir as questões controversas que porventura venham a surgir.

Art. 28 – O prazo de execução, declarado no projeto original, será de até 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, devendo o premiado entregar, impreterivelmente, o documentário em 02 (duas) cópias em arquivo MOV H264 ou suporte tecnologicamente superior e outras 02 (duas) cópias em DVD, a título de doação, para serem destinadas ao Setor de Documentação Audiovisual da Fundaj.

Parágrafo único – O descumprimento do prazo, conforme o estabelecido no caput deste artigo, obriga o vencedor a devolver o valor total do prêmio recebido, atualizado com os encargos previstos na legislação vigente. Caberá solicitação fundamentada de prorrogação do prazo, por parte dos vencedores, a ser apreciada pela Comissão de Supervisão Técnica, submetida à Coordenação da MMP e, posteriormente, à Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte.

Art. 29 – Os selecionados deverão proceder à inscrição de suas obras concluídas na Agência Nacional do Cinema (Ancine), através do registro de obra não publicitária brasileira não seriada, para obtenção do Certificado de Registro de Título (CRT) para obras não publicitárias e informar por escrito, à instituição promotora deste concurso, o número do cadastro e dados referentes ao registro devidamente concluído do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), selo criado e emitido pela Ancine, para regularizar as obras audiovisuais brasileiras. Caso não o façam, não serão aceitas as obras sem apresentação desta documentação.



Art. 30 – As dúvidas e casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Fundaj, ouvida a Comissão Julgadora, quando cabível, e deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Fundação Joaquim Nabuco
Massangana Multimídia Produções
Rua Dois Irmãos, 92 – Campus Anísio Teixeira – Apipucos
52071-440 – Recife / PE Tel.: (81) 3073-6710 | 3073-6729

Art. 31 – Elege-se o Foro de Recife/PE para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Recife, em de de 2015.

Helcio de Mattos (Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte)

Informações gerais: 81 – 3073.6710/3073.6819

Edital e anexos:

https://ruckervieirafundaj.wordpress.com/

www.fundaj.gov.br

Tira-dúvidas:

ruckervieira.fundaj@gmail.com







